

# **EDITAL Nº 001/CE PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO CCBL – UFFS 2023/2025**

## **ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA O CCCBL**

A Comissão Eleitoral (CE) instituída pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura (CCCBL) na nona reunião ordinária realizada no dia 12/12/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, e convoca os interessados a participar do processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, mandato 2023-2025.

### **1.DAS VAGAS, DO PROCESSO ELEITORAL E DOS ELEITORES**

**1.1** Considerando a composição definida no Art. 5 do Regimento Interno do CCCBL, a eleição visa a ocupar as representações conforme segue:

- a) Coordenador de Curso
- b) Coordenador Adjunto do curso

**1.2** A escolha dos representantes para “Coordenador de Curso e Coordenador Adjunto do Curso”, será efetuada mediante eleição por voto secreto universal, por meio presencial, de acordo com a data estabelecida no calendário eleitoral publicado no ANEXO 1 do presente Edital.

**1.2.1** Cada uma das candidaturas à Coordenação de Curso deverá indicar o respectivo coordenador adjunto.

**1.2.2** Cada eleitor votará em 01 (uma) candidatura para Coordenador e Coordenador Adjunto.

**1.3** Poderão votar:

**1.3.1** Para Coordenador de Curso e Coordenador Adjunto os membros da comunidade acadêmica, a saber:

- a) Todos os servidores docentes, integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFFS até a data da eleição, que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino pesquisa e extensão com os discentes do curso;
- b) Todos os discentes regulares, com matrícula ativa no curso, com cadastro junto

à Diretoria de Registro Acadêmico até a data da eleição;

- c) Todos os servidores técnico-administrativos em educação integrantes da carreira, em efetivo exercício, regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFFS até a data da eleição, que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa ou extensão, junto ao curso.

#### **1.4 Eleição por aclamação**

Se houver apenas 1 (uma) chapa inscrita para Coordenador de Curso e Coordenador Adjunto, esta será eleita por aclamação em reunião do Colegiado do Curso conforme prevê o Regulamento da Graduação (Res. Nº 40/CGAE/CONSUNI/2022).

## **2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS, IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**2.1** As candidaturas só poderão ser inscritas pelos próprios candidatos no período previsto no calendário eleitoral, ou por procuração específica para este fim, em formulário próprio (ANEXO 2) do presente edital. O remetente do e-mail deverá ser um dos candidatos que compõem cada uma das chapas e deverá utilizar o e-mail institucional para encaminhar a inscrição.

**2.2** A inscrição da(s) candidatura(s) será efetuada mediante requerimento à Comissão Eleitoral, via correio eletrônico, com confirmação de leitura, para [adelita.linzmeier@uffs.edu.br](mailto:adelita.linzmeier@uffs.edu.br) assinado pelo titular e pelo adjunto, conforme data estabelecida no calendário eleitoral. No e-mail deverá constar a Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida, assinada e digitalizada.

**2.3** Caberá impugnação de candidatura(s) no caso de ocorrer alguma incompatibilidade com o presente Edital e/ou o Regimento Interno do CCCBL.

**2.4** Qualquer eleitor ou candidato poderá solicitar impugnação de candidatura(s), por meio de requerimento assinado, anexando prova documental, até a data prevista no calendário eleitoral, via correio eletrônico, com confirmação de leitura, para [adelita.linzmeier@uffs.edu.br](mailto:adelita.linzmeier@uffs.edu.br).

**2.5** A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de impugnação até a data de homologação prevista no calendário eleitoral.

**2.6** A(s) candidatura(s) poderá(ão) requerer, por meio de expediente formal, até as 12h00min da data da homologação, o cancelamento de sua respectiva inscrição.

**2.7** Havendo desistência de candidatura(s) após a sua homologação, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

**2.8** Findado o prazo de solicitação de impugnação de candidatura(s), a Comissão Eleitoral fará a sua análise e publicará na página do Curso de Graduação em Ciências Biológicas: <https://www.uffs.edu.br/campi/realeza/cursos/graduacao/ciencias-biologicas/editais> e encaminhará ao setor de comunicação do *Campus* Realeza para divulgação, via e-mail, o Edital contendo a relação da(s) candidatura(s) homologada(s), apta(s) a concorrer no processo eleitoral.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS**

**3.1** As chapas inscritas que desejarem divulgar suas candidaturas e/ou propostas poderão fazê-la via setor de comunicação do *Campus* Realeza ou outros canais de fácil acesso à comunidade acadêmica como por exemplo redes sociais (facebook ou instagram).

### **4. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

**4.1** A votação será secreta e ocorrerá presencialmente, em data e hora publicada no calendário eleitoral.

**4.2** Para votação, cada acadêmico de graduação, técnico administrativo em educação e docente apto a votar receberá a cédula para indicar a chapa de sua escolha.

**4.3** Para ser considerado válido, o voto favorável aos candidatos(as) constantes na lista deverá ser assinalado no quadro nominal correspondente. A cédula que não contiver nenhuma marcação será contabilizada como “Voto em Branco” e a cédula que contiver qualquer outro tipo de marcação diferente da designada neste Edital, será contabilizada como “Voto Nulo”.

**4.4** Terminada a votação e eventuais deliberações sobre possíveis recursos encaminhados à Comissão Eleitoral, iniciar-se-á a conferência e a contagem dos votos no mesmo local onde aconteceu a votação.

### **5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1** O resultado da eleição será publicado na página do Curso de Graduação em Ciências Biológicas: <https://www.uffs.edu.br/campi/realeza/cursos/graduacao/ciencias->

[biologicas/editais](#) e por e-mail, conforme calendário eleitoral, e os nomes dos componentes da candidatura eleita serão encaminhados à Secretária dos Órgãos Colegiados do *Campus* Realeza para os procedimentos de oficialização dos representantes eleitos.

**5.2** Será eleita a candidatura que obtiver o maior número de votos, no limite de vagas especificado na Minuta do Regimento Interno do *Campus* Realeza.

**5.3** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios: a(s) candidatura(s) cujo titular possuir maior titulação, persistindo o empate, considerar-se-á o tempo de serviço no magistério público federal, e por fim a maior idade.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Cabe a Comissão Eleitoral promover espaços para divulgação e debates das candidaturas. As datas serão definidas por esta Comissão e divulgadas à comunidade acadêmica.

**6.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante deliberação da maioria de seus membros.

Realeza, 13 de fevereiro de 2023

Profa Dra Adelita Maria Linzmeier

SIAPE 1871512

Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO 1

### CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>Atividade</b>	<b>Período/Data</b>
Período para inscrição das candidaturas	15/02 – 24/02/2023
Divulgação das candidaturas inscritas	27/02/2023
Solicitação de impugnação de candidaturas	28/02/2023
Publicação da homologação das candidaturas	01/03/2023
Período para campanha das candidaturas	02/03 a 21/03/2023
Eleição	22/03/2023
Publicação do resultado preliminar da eleição	23/03/2023
Solicitação de impugnação das candidaturas eleitas	24/03/2023
Publicação do resultado final da eleição e encaminhamento para homologação junto ao Conselho e <i>Campus</i>	27/03/2023

## ANEXO 2

### FORMULÁRIO INSCRIÇÃO DE CHAPA DE COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO

A Presidente da Comissão Eleitoral Geral

#### **Requerimento: Coordenação de Curso**

Prezada Senhora,

Requeremos a inscrição da candidatura abaixo discriminada para concorrermos às eleições para representantes à Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto (a) para o CCCBL da UFFS *Campus* Realeza, no mandato 2023-2025:

	NOME	CPF	SIAPE
COORDENADOR(A)			
COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)			

Declaramos estar cientes das normas institucionais deste processo eleitoral, regido pelo Edital N° 01/CE-CCCBL.

Nestes termos, pedem deferimento.

Realeza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Coordenador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Coordenador (a) Adjunto (a)